



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 PROCESSO Nº 260/2025

A Prefeitura de Boituva, Estado de São Paulo, torna público que realizará **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS**, com fundamento nos arts. 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto neste edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Apresentação de Documentos	Prefeitura de Boituva, Departamento de licitações, sito à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01, Centro, Boituva/SP ou por meio do endereço eletrônico agentecontratacao@boituva.sp.gov.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o procedimento auxiliar	www.boituva.sp.gov.br/licitacoes , e Painel Nacional de Compras Públicas - PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao endereço eletrônico agentecontratacao@boituva.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto o credenciamento de interessados para prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados com fornecimento de peças de reposição e acessórios, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

2. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor a ser praticado será aquele indicado no Termo de Referência e será reajustado a contar da data base na data da proposta, mediante aplicação da variação do IPCA acumulado nos 12 meses.

2.2. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a do orçamento vigente e seguintes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão requerer o credenciamento os interessados do ramo de atividade pertinente e que preenchem as condições mínimas exigidas neste edital.

3.2. O pedido de credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. O presente edital será válido por 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou revogado ou anulado a qualquer tempo.

3.3.1. Enquanto válido, os interessados poderão, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento.

3.3.2. O credenciamento quando deferido será válido enquanto vigente o edital, devendo o credenciado manter todas as condições que ensejaram no deferimento do seu pedido.

3.4. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Contratações em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do Requerimento de Credenciamento pelo interessado.

3.5. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site www.boituva.sp.gov.br/licitacoes.



3.6. Para distribuição da demanda será observada a ordem de credenciados por categoria, considerando a data cronológica do protocolo do requerimento.

3.7. A lista e respectiva ordem de credenciados será mantida no site www.boituva.sp.gov.br.

3.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de interessado:

- a) pessoa física;
- b) que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) agente público do órgão CONTRATANTE nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- d) entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- e) reunido em consórcio.

4. DO PROCESSAMENTO

4.1. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- 4.1.1. Divulgação do edital de chamamento;
- 4.1.2. Requerimento de participação;
- 4.1.3. Análise dos requerimentos de credenciamento e respectiva documentação de habilitação;
- 4.1.4. Divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamentos;
- 4.1.5. Recurso contra o indeferimento do pedido de credenciamento;
- 4.1.6. Divulgação da lista de Credenciados;
- 4.1.7. Formalização da Inexigibilidade
- 4.1.8. Empenho e/ou Contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para viabilizar o deferimento do pedido de credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

5.1.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

5.2.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

5.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4. Habilitação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que presta ou já prestou de forma adequada serviço de manutenção de veículo na categoria escolhida para credenciamento incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

5.2.5. Outras comprovações:

- a) Prova de que a localização das instalações físicas da CREDENCIADA atende ao item 3.1.2 do Termo de Referência;
- b) Alvará de funcionamento em plena vigência;
- c) Instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, conforme item 3.1.4 do Termo de Referência.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

5.3.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ocasião em que será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para atendimento.

5.3.4. Para fins de deferimento ou não do pedido de credenciamento, a Critério da Comissão de Contratação, poderá haver vistoria no local das instalações físicas do requerente a fim de verificar o cumprimento das condições mínimas exigidas neste edital.

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1. A interessada que tiver seu credenciamento indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

6.2. O recurso será julgado nos termos do que dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o resultado publicado no site www.boituva.sp.gov.br/licitacoes.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. Será deferido o credenciamento do interessado que apresentar todos os documentos relacionados no item 5 e o local da prestação dos serviços aprovado na vistoria mencionada no item 5.3.4 deste edital, conforme o caso.

7.1.1. O interessado que tiver o credenciamento indeferido poderá, a qualquer momento, durante a validade do edital do chamamento, requerer novamente o credenciamento apresentando toda a documentação exigida no item 5.1 deste edital.

7.2. A contratação dos serviços será mediante formalização de processo de inexigibilidade nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.3. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

8.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O credenciado contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

9.2. A aplicação das penalidades observará o disposto no Termo de Referência, Termo de Credenciamento e Decreto Municipal nº 2979/2024.

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DESCREDENCIAMENTO

10.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Boituva descredenciar o credenciado em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento e no Termo de Credenciamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- b) recusa do serviço por parte do credenciado, independente do motivo, por 5 (cinco) vezes durante a validade do credenciamento;
- c) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5 deste edital;



d) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A Administração poderá, a qualquer momento, suspender temporariamente ou revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da credenciada garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da suspensão ou revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados ao presente chamamento público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito no e-mail agentecontratacao@boituva.sp.gov.br.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Boituva, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

11.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Requerimento
- III – Termo de Credenciamento

Boituva, 08 de julho de 2025.

Jonas Mateus Cancian Filho
Chefe de Gabinete



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº260/2.025

SOLICITANTE: Chefia de Gabinete

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de reparos em veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Boituva, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia e ferramental nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Classificação do bem ou serviço

1.2.1. De acordo com as disposições do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão pode ser classificado como um serviço comum, visto que é possível determinar objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.1.1. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

3.1.2. Manutenção preventiva (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho da máquina no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

3.1.3. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

3.1.4. Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins:

- **Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- **Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- **Tapeçaria:** consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.



- **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
 - **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
 - **Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
 - **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
 - **Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
 - **Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
 - **Vidraceiro:** consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
 - **Ar-condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
 - **Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- 3.2. Os licitantes interessados no credenciamento deverão apresentar suas propostas de preços, **segregadas por tipo de serviço (hora técnica) e por categoria de veículos**, informando o **valor unitário por hora técnica**, conforme modelo de tabela.

HORAS TÉCNICAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS , para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões).
02	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PORTE MEDIO , para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos porte médio (vans e pick-up).
03	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES , para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos leves (veículos de passeio).
04	HORAS TÉCNICAS MÁQUINAS , para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em máquinas (Tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras, etc.)
05	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS , para execução de serviços de manutenção elétrica , preventivos e corretivos em veículos pesados (micro-ônibus, ônibus, caminhões).



06	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES , para execução de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos de porte médio (vans e pick-up).
07	HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES , para execução de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos leves (veículos de passeio).
08	HORAS TÉCNICAS MÁQUINAS , para execução de serviços de manutenção elétrica , preventivos e corretivos em máquinas (Tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras, etc.)

3.3. Dos veículos

Apresenta-se, a seguir, a listagem completa dos veículos que compõem a frota oficial do município

3.3.1. Levantamento – Quantitativo de máquinas

MÁQUINAS						
ITEM	TIPO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	COMBUST.	SECRET.
1	RETROESCAVADEIRA	JCB	3C	2013	DIESEL	TRÂNSITO
2	RETROESCAVADEIRA	MAXION	MX-750	2000	DIESEL	SERVIÇOS
3	RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON	MF-86 HS	2007	DIESEL	SERVIÇOS
4	RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON	MF-86 HS	2002	DIESEL	SERVIÇOS
5	RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON	MF-96 HS	2008	DIESEL	SERVIÇOS
6	RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON	96/4	2012	DIESEL	SERVIÇOS
7	RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON	96/4	2012	DIESEL	SERVIÇOS
8	RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON	96/4	2012	DIESEL	SERVIÇOS
9	RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON	96/4	2012	DIESEL	SERVIÇOS
10	RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON	MF-96 HS	2007	DIESEL	SERVIÇOS
11	MOTONIVELADORA	XCMG/LASS	GR1803B R	2021/2022	DIESEL	SERVIÇOS



Boituva

Construindo o progresso de mãos dadas

12	MOTONIVELADORA	XCMG/LASS	GR1803B R	2022/2022	DIESEL	SERVIÇOS
13	MOTONIVELADORA	XCMG/LASS	GR1803B R	2022/2022	DIESEL	SERVIÇOS
14	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	RG 140.B	2013	DIESEL	TRÂNSITO
15	ROLO	XCMG/LASS	ROLO COMPACTADOR	2022/2022	DIESEL	SERVIÇOS
16	ROLO	FORTEMAC	ROLO COMPACTADOR	2020/2020	DIESEL	SERVIÇOS
17	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NEW HOLLAND	NHE-013 5	2008/2008	DIESEL	SERVIÇOS
18	ESCAVADEIRA	XCMG/LASS	XE225B R	2021/2021	DIESEL	SERVIÇOS
19	ESCAVADEIRA SOBRE LAGARTA	NEW HOLLAND	E135SRL C BA SE	2009/2009	DIESEL	SERVIÇOS
20	CARREGADEIRA	XCMG/LASS	LW300K V	2021/2021	DIESEL	SERVIÇOS
21	ESTEIRA	CATERPILAR	D6N	2012	DIESEL	SERVIÇOS
22	TRATOR	NEW HOLLAND	TT55	2007	DIESEL	SERVIÇOS
23	TRATOR	MASSEY FERGUSON	283	2000	DIESEL	AGRICULTURA
24	ARADO DE AVEICAS	TATU	AF 4X28	2000	EQPTO.	AGRICULTURA
25	GRADE NIVELADORA	TATU	28X20 TH	2000	EQPTO.	AGRICULTURA
26	CARRETA AGRICOLA	TATU	ACOPLA DA AO TRATOR (ITEM 11)	2000	EQPTO.	AGRICULTURA
27	PERFURADOR	AGRI-TILLAGE	S/ MODELO	2000	EQPTO.	AGRICULTURA
28	ROÇADEIRA HIDRAULICA	AGRI-TILLAGE	RP-1500	2000	EQPTO.	AGRICULTURA
29	GRADE DE RISCO	BALDAN	GRS6/06/26X600DR	2001	EQPTO.	AGRICULTURA
30	TRATOR	MASSEY FERGUSON	MF-2900	1983/1983	DIESEL	SERVIÇOS
31	PATROL	CATERPILLAR	PAT-0200	1998/1998	DIESEL	SERVIÇOS



32	PATROL	CATERPILLAR	PAT-0300	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS
33	PATROL	CATERPILLAR	PAT-0600	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS
34	ROLO	DINAPAC	ZSE-0001 -ROLO		DIESEL	BRAS/ URBANO
35	TRATOR	NEW HOLLAND	TT-5500	2007/2007	DIESEL	SERVIÇOS
36	CARREG.55 ART	MICHIGAN	CAR-550 0	1979/1979	DIESEL	BRAS/ URBANO
37	ROLO	FORTEMAC	GCAJH 2001642- ROLO	2020/2020	DIESEL	BRAS/ URBANO
38	TRATOR	NEW HOLLAND	NHT-000 1	2022/2022	DIESEL	AGRICU LTURA
39	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	CAR-300 0	2022/2022	DIESEL	BRAS/ URBANO
40	RETROESCAVADEIRA	XCMG	RET-1300	2022/2022	DIESEL	MEIO AMBIEN TE
41	RETROESCAVADEIRA	JOHN DERE	310L	2022/2022	DIESEL	MEIO AMBIEN TE
42	RETROESCAVADEIRA	XCMG	XT870BR -I	2023/2024	DIESEL	TRANSIT O

3.3.2. Levantamento – Quantitativo de veículos

VEÍCULOS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	NISSAN	DUCATO MC RONT	2013/2014	EOB-1570	SAÚDE
2	FIAT	DUCATO	2014/2015	FVE-7413	SAÚDE
3	FIAT	DOBLO	2006/2006	DJP-4C72	SERVIÇOS
4	FIAT	DOBLO	2009/2010	EEF-3162	TRÂNSITO
5	PEUGEOT	BOXER V 350 MH	2005/2006	DBS-1245	SERVIÇOS
6	VOLKS	GOL 1.0	2007/2008	DMN-1J02	DESENV. SOCIAL
7	RENAULT	LOGAN AUT 10 DL 2	2014/2015	FCZ-7D38	DESENV. SOCIAL



8	RENAULT	LOGAN AUT 10 DL 2	2014/2015	FRQ2A77	DESENV. SOCIAL
9	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 16V	2014/2015	FRZ-2G08	DESENV. SOCIAL
10	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2014/2015	FWY9E59	DESENV. SOCIAL
11	RENAULT	LOGAN AUT 10 DL 2	2014/2015	FZO0J31	DESENV. SOCIAL
12	FIAT	UNO MILLE	2011/2012	EOB-1553	HABITAÇÃO
13	RENAULT	LOGAN L	2012/2013	EOB-1F64	FUNDO SOCIAL
14	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 8V 4P	2014/2014	FQQ1C51	DESENV. SOCIAL
15	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	2018/2018	GBW-1C71	DESENV. SOCIAL
16	FIAT	UNO MILLE	2001/2001	CPV-50 23	ADMINISTRAÇÃO
17	CHEVROLET	PRISMA MAXX	2009/2010	DMN-1911	EDUCAÇÃO
18	CHEVROLET	PRISMA MAXX	2011/2012	EOB-1556	EDUCAÇÃO
19	VOLKS	GOL 1.6	2005/2006	DBS-1268	ADMINISTRAÇÃO
20	VOLKS	GOL 1.6	2005/2006	DBS-1267	SERVIÇOS
21	FIAT	UNO MILLE FIRE	2004/2004	DBS-1241	SERVIÇOS
22	VOLKS	GOL 1.6	2005/2006	DBS-1269	MEIO AMBIENTE
23	VOLKS	SANTANA	2001/2001	CPV-5A15	SERVIÇOS
24	FORD	FIESTA	2011/2012	DMN-1J30	PLANEJAMENTO
25	FIAT	UNO MILLE	2009/2010	DMN-1914	PLANEJAMENTO
26	FORD	FIESTA FLEX	2011/2012	EOB-1551	ESPORTES
27	FORD	FIESTA FLEX	2011/2012	EOB-1F52	MEIO AMBIENTE
28	NISSAN	GRAND LIVINA	2012/2013	EOB-1F58	OBRAS



29	NISSAN	GRAND LIVINA	2012/2013	EOB-15 60	TRÂNSITO
30	RENAULT	LOGAN	2014/2015	FPF-3C77	MEIO AMBIENTE
31	RENAULT	LOGAN	2014/2015	FPS-5D38	MEIO AMBIENTE
32	FIAT	PALIO WEEKEND	2013/2014	EOB-1F73	GCM
33	FIAT	UNO MILLE	2009/2010	DMN-1913	GCM
34	FORD	FIESTA	2011/2011	DMN-1925	TRÂNSITO
35	FORD	CARGO 1517 E	2007/2007	DMN-1197	MEIO AMBIENTE
36	FORD	F 4000	2006/2006	DMN-1891	EDUCAÇÃO
37	FORD	F 4000	2008/2008	DMN-1903	TRÂNSITO
38	VOLKS	8.150E DELIVERY	2009/2010	EGJ-9832	MEIO AMBIENTE
39	VOLKS	23,210	2005/2005	DBS-1275	TRÂNSITO
40	IVECO	DAILY 7013 CC1	2007/2007	DMN-1896	SERVIÇOS
41	FORD	CARGO 2422 E	2007/2007	DMN-1198	MEIO AMBIENTE
42	AGRALE	14.000	2012/2012	EOB-1559	DESENV. SOCIAL
43	NAVISTAR	DURASTAR 4400 6X4 (EURO 5)	2014/2014	FQJ-6473	SERVIÇOS
44	VOLKS	24.280 E CONSTELLATION 6X2	2014/2014	FSZ-9I04	SERVIÇOS
45	VOLKS	17,210	2002/2002	CPV-5A18	SERVIÇOS
46	VOLKS	15,180	2005/2005	DBS-1274	TRÂNSITO
47	IVECO	DAILY 70C16	2009/2009	DMN-1912	TRÂNSITO
48	FORD	CARGO 815 E	2006/2006	DJP-2807	SEG/BOMBEIROS
49	FORD	F 100	1985/1986	BFW-7J 72	MEIO AMBIENTE



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

50	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS ST MB	2016/2016	FOE-4959	SAÚDE
51	EUGEOT/CITROE	PARTNER 1.6 16V	2016/2017	FYN-6478	SAÚDE
52	VOLARE	V-6	2007/2007	DMN-1 99	EDUCAÇÃO
53	VOLARE	V-6	2014/2014	FOE-55 1	EDUCAÇÃO
54	HONDA	CG 125 TITAN	1998/1998	CNL-69 8	SERVIÇOS
55	HONDA	XRE 300	2011/2011	CRX-10 7	GCM
56	HONDA	XRE 300	2011/2011	CRX-1 71	GCM
57	HONDA	XRE 300	2011/2011	CRX-1A77	GCM
58	HONDA	XR 250 TORNADO	2005/2005	CRX-1062	TRÂNSITO
59	HONDA	XR 250 TORNADO	2005/2005	CRX-1064	SERVIÇOS
60	HONDA	XR 250 TORNADO	2005/2005	CRX-1066	MEIO AMBIENTE
61	HONDA	NXR 160 BROS	2017/2018	FRU-6788	TRÂNSITO
62	HONDA	NXR 160 BROS	2017/2018	FUS-6038	TRÂNSITO
63	HONDA	NXR 160 BROS	2017/2018	GHN-3038	TRÂNSITO
64	HONDA	NXR 160 BROS	2017/2018	FIX-8628	TRÂNSITO
65	HONDA	TITAN KS 150	2007/2007	DTO-1817	TRÂNSITO
66	VOLKS	15190 EOD	2009/2010	DMN-1920	EDUCAÇÃO
67	VOLARE	V8L ESCOLARBUS 4X4 3.8	2014/2014	FXU-9162	EDUCAÇÃO
68	CHEVROLET	MONTANA	2008/2009	DMN-1J05	DESENV. SOCIAL
69	PEUGEOT	HOGGAR XLINE	2011/2011	DMN-1J22	AGRICULTURA
70	VOLKS	SAVEIRO CL	1992/1993	BIR-3136	MEIO AMBIENTE



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

71	TOYOTA	BANDEIRANTE	1988/1988	BPY-8222	SERVIÇOS
72	CHEVROLET	MONTANA	2006/2006	DBS-1C63	SERVIÇOS
73	CHEVROLET	S10 2,4 S	2004/2004	DBS-1242	TRÂNSITO
74	CHEVROLET	S10 COLINA D4	2009/2010	DMN-1915	TRÂNSITO
75	CHEVROLET	S10 2.4	2001/2002	CDV-5986	TRÂNSITO
76	PEUGEOT	BOXER M330M HD	2005/2006	DBS-1270	EDUCAÇÃO
77	RENAULT	MASTER BUS 12	2007/2007	DMN-1894	EDUCAÇÃO
78	RENAULT	MASTER MINIBUS LIH2.5	2008/2009	DMN-1904	EDUCAÇÃO
79	CITROEN	JUMPER VETRATOR	2011/2011	EOB-1555	EDUCAÇÃO
80	FIAT	DUCATO CARGO	2011/2012	EOB-1562	EDUCAÇÃO
81	VOLKS	KOMBI	2011/2012	EOB-1F57	MEIO AMBIENTE
82	VOLKS	KOMBI	2005/2005	DBS-1C44	MEIO AMBIENTE
83	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515-CDI 2.2	2012/2013	DJP9G45	CULTURA
84	FIAT	DUCATO	2016/2016	FWQ-2D68	SAÚDE
85	TOPIC	NOVO JINBEI	2012/2013	EOB-1568	TRÂNSITO
86	FIAT	DUCATO	2009/2009	DMN-1909	TRÂNSITO
87	HONDA	CG 125	1997/1998	CGD-5614	AGRICULTURA
88	CHEVROLET	ÔNIX	2018/2018	GIH-8511	SAÚDE
89	VOLLARE	MARCOPOLO	2018/2018	BWY-5433	SAÚDE
90	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2019	FGW-1304	SAÚDE
91	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2019/2020	ELI-8065	TRÂNSITO



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

92	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2019/2020	EPU-6263	SAÚDE
93	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2019/2020	BZA-2741	CULTURA
94	RENAULT	MASTER FURGÃO	2019/2020	BPQ-4485	SAÚDE
95	RENAULT	MASTER FURGÃO	2019/2020	EZN-8946	SAÚDE
96	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2019/2020	CFZ-4342	SERVIÇOS
97	VOLARE	MARCOPOLO	2019/2020	ECU-8533	SAÚDE
98	VOLARE	MARCOPOLO	2019/2020	EMW-5142	SAÚDE
99	RENAULT	KWID ZEN 1.0	2019/2020	BRR-8941	SAÚDE
100	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8	2005/2006	DBS-1273	TRÂNSITO
101	CHEVROLET	CRUZE LT	2013/2013	EOB1F69	GABINETE
102	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2009/2010	DMN-1J16	OBRAS
103	HONDA	HONDA/XLR 125 ES	2002/2002	CRX-1069	SERVIÇOS
104	FIAT	SIENA 1.4	2021/2021	FKH1D71	SAÚDE
105	VOLKSWAGEM	VW/GOL 1.6L MB5	2019/2020	FGX-4736	GABINETE
106	VOLKSWAGEM	VW/GOL 1.6L MB5	2019/2020	BXB-5877	SAÚDE
107	RENAULT	KWID ZEN 1.0	2019/2020	EGB-9063	SAÚDE
108	M BENZ	CAIO LO 916.ORE	2019/2020	GAA1G42	EDUCAÇÃO
109	CHEVROLET	MONTANA LS2	2020/2020	FWQ0H86	SAÚDE
110	CHEVROLET	SPIN 1.8 LAT ACT7	2019/2020	FVN3A76	SAÚDE
111	CHEVROLET	SPIN 1.8 LAT ACT8	2019/2020	FTM4G98	SAÚDE
112	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO RB MBVS	2020/2021	FDX3H38	TRÂNSITO



113	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO RB MBVS	2020/2021	FVT6D98	TRÂNSITO
114	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO RB MBVS	2020/2021	FYH2D58	TRÂNSITO
115	PEUGEOT	PARTNER 1.6	2020/2020	FVS7C98	SAÚDE
116	RENAULT	MASTER FUR L2H2	2019/2020	FVK5D67	SAÚDE
117	FIAT	SIENA	2021/2021	GJZ0F18	SAÚDE
118	FIAT	SIENA	2021/2021	EQS9J68	SAÚDE
119	RENAULT	MICROONIBUS M MICRI JI	2021/2021	CUC1H58	SAÚDE
120	RENAULT	KWID ZEN 10MT	2021/2022	CUG0B98	JURÍDICO
121	RENAULT	MARIMAR MCA 06.CH	2019/2020	FVR6D69	SAÚDE
122	RENAULT	KWID ZEN 10 MT	2020/2021	CCU7G09	AGRICULTURA
123	CHEVROLET	SPIN 18L MT PRIMER	2020/2021	FPH7G15	SAÚDE
124	FIAT /FIORINO	FIORINO ENDURANCE	2020/2021	FNZ1E65	SAÚDE
125	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 L MB 5	2020/2021	FNN7B36	SAÚDE
126	NAULT AMBULAN	MASTER FURGÃO L1H1	2021/2022	GAL5E66	SAÚDE
127	RENAULT	OROCH 16 4X2	2021/2022	FDW5H47	BOMBEIRO
128	CHEVROLET	S10 LS DD4	2021/2022	FXN3E97	GCM
129	RENAULT	OROCH 16 4X2	2020/2021	FXH5D57	SAÚDE
130	HONDA	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2020/2020	FNM5H87	TRÂNSITO
131	CHEVROLET	S10 LS DD4	2021/2022	BYP2A75	GCM
132	RENAULT	KWID ZEN 10 MT	2021/2022	EDL6B34	SAÚDE
133	HONDA	NXR 160	2020/2020	FPL8F63	TRÂNSITO



134	KASINSKI	COMET 150 70	2011/2012	DET4C12	SERVIÇOS
135	RENAULT	MASTER FURGÃO L1H1	2021/2022	GJH5C91	SAÚDE
136	HONDA	CIVIC EX CVT	2021/2021	FPX4D81	GABINETE
137	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 L MB 5	2020/2021	FYS0H51	SAÚDE
138	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 L MB 5	2020/2021	FQB8C51	SAÚDE
139	RENAULT	MASTER TRANSF A	2020/2021	FKN3G69	SAÚDE
140	RENAULT	KWID ZEN 10MT	2020/2021	FYG5B68	MEIO AMBIENTE
141	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6L MB5	2020/2021	FXH5A13	SAÚDE
142	FIAT	SIENA 1.4	2021/2021	GED3F17	DESENV. SOCIAL
143	CITROEN	CITROEN C4 L A TEND	2015/2015	FVS6D57	GABINETE
144	FIAT	SIENA 1.4	2021/2021	FTC4F58	SAÚDE
145	FORD	ECOSPORT	2011/2012	FAI7G23	GCM
146	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD	2020/2021	GAA3C95	EDUCAÇÃO
147	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD	2020/2021	GAA3C96	EDUCAÇÃO
148	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD	2020/2021	GAA3H31	EDUCAÇÃO
149	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD	2020/2021	GAA4D11	EDUCAÇÃO
150	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD	2020/2021	GAA6A36	EDUCAÇÃO
151	IVECO	IVECO/TECTOR 170E21	2021/2022	DMN3 G76	TRÂNSITO
152	IVECO	IVECO/TECTOR 260E30ID	2022/2022	FOL6F72	SERVIÇOS
153	MERCEDES BENZ	M.BENZ/ATEGO 1719 CL	2021/2022	CFZ8G65	SERVIÇOS
154	RENAULT	MASTER L2 REV	2021/2022	CUJ4G98	SAÚDE



155	RENAULT	MASTER L2 REV	2021/2022	FKJ5F54	SAÚDE
156	VOLKSWAGEN	VW 14.190	2022/2023	FCH9D46	MEIO AMBIENTE
157	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0	2022/2023	FCD3B21	TRIBUTOS
158	VOLKSWAGEN	VW/24.260 CRM 6X2	2022/2023	DVT4E53	GCM
159	HYUNDAI	HB20 10M VISION	2022/2022	BXZ3D54	EVENTOS
160	IVECO	TECTOR 150E21	2022/2022	GHM2A61	TRÂNSITO
161	FIAT	PULSE MT	2022/2022	GHM5A45	DESENV. SOCIAL
162	RENAULT	KWID ZEN 2	2022/2023	FUN9D82	SAÚDE
163	RENAULT	KWID ZEN 2	2022/2023	FAF8H11	SAÚDE
164	RENAULT	KWID ZEN 2	2022/2023	GEB3J31	SAÚDE
165	RENAULT	KWID ZEN 2	2022/2023	FSU8D35	SAÚDE
166	RENAULT	MASTER	2022/2023	FUQ8A13	SAÚDE
167	RENAULT	MASTER MARIM PAS	2022/2023	EWU8D65	SAÚDE
168	VOLKSWAGEM	17.280 CRM 4X2	2015/2015	FDL-3719	BOMBEIRO
169	RENAULT	MASTER F2 REV AMB	2022/2023	EEG1H42	SAÚDE
170	CITROEN	JUMPY MICRO JI	2022/2022	FIL9H85	DESENV. SOCIAL
171	VOLKSWAGEN	24.260 CRM 6X2	2022/2023	BMQ8D61	GCM
172	MITSUBISHI	L200 TRITON	2022/2023	BSX0E56	GCM
173	IVECO	DAILY45170VREV BUS	2022/2023	GCB4A14	EDUCAÇÃO
174	I/PEUGEOT	EXPERT – AMBULÂNCIA	2022/2023	CUH1D85	SAÚDE
175	IVECO	TECTOR 9-190	2022/2023	FOD0C43	MEIO AMBIENTE



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

176	MERCEDES BENZ	LO 916-OR	2023/2023	FNN8C64	EDUCAÇÃO
177	MERCEDES BENZ	LO 916-OR	2023/2023	FVP8D91	EDUCAÇÃO
178	CHEVROLET	ONIX PLUS 1.0 LT	2023/2023	GAI2A67	EDUCAÇÃO
179	CHEVROLET	ONIX PLUS 1.0 LT	2022/2023	CUB5G76	EDUCAÇÃO
180	CHEVROLET	ONIX PLUS 1.0 LT	2022/2023	CUA8C74	ESPORTES
181	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT PREMIER	2023/2023	CUE6J35	SAÚDE
182	CHEVROLET	SPIN 1.8 AT PREMIER	2023/2023	DEC4B72	SAÚDE
183	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022/2023	EUL6C91	MEIO AMBIENTE
184	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2023/2023	CUM5C95	MEIO AMBIENTE
185	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6	2022/2023	GDR9E72	GCM
186	MARCOPOLO	VOLARE V6 ON	2005/2006	DBS-1272	SAÚDE
187	FIAT	FIORINO ENDURANCE	2023/2024	GHK-9D94	SAÚDE
188	FIAT	STRADA VOLCANO	2023/2023	CUF-2I81	HABITAÇÃO
189	MERCEDES BENZ	416 SPRINTER	2022/2022	GEM1G25	BOMBEIRO
190	VOLKSWAGEN	KOMBI	2004/2004	CMW-3C16	MEIO AMBIENTE
191	CITROEN JUMPER	MICROONIBUS M MICRI JI	2011/2011	EOB-1F54	SAÚDE
192	MARCOPOLO	VOLARE	2009/2009	DMN-1J07	EDUCAÇÃO
193	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6	2021/2021	FHC1D34	GCM
194	RENAULT	LOGAN-ZEN	2020/2021	FVY7H14	GCM
195	RENAULT	LOGAN	2021/2021	FUX7D34	GCM
196	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6	2022/2022	FXX2B44	GCM



197	IVECO	TECTOR 260E30ID	2022/2023	STI1G80	TRÂNSITO
198	FIAT	STRADA VOLCANO CD 13	2023/2024	SVL6A99	COMUNICAÇÃO
199	MERCEDES BENZ	SPRINTER GREAMB	2022/2022	FNX9H72	SAUDE
200	MMC	L200 TRITON	2024/2025	SSH1H49	GCM
201	MMC	L200 TRITON	2024/2025	SSH1H52	GCM
202	MMC	L200 TRITON	2024/2025	SSH1H58	GCM
203	IVECO	TECTOR 260E30ID	2022/2023	STZ3F77	SERVIÇOS
204	R/MIMADO	CA2 1E	2018/2018	FXF7C41	TRÂNSITO
205	HONDA	CG 160 START	2024/2024	TIQ6B00	AGRICULTURA
206	CHEV	SPIN 1.8L AT LTZ	2024/2025	TLZ2J50	DESENV. SOCIAL
207	RENAULT	MASTER JI MBUS V	2024/2025	TLS4J70	SAÚDE
208	RENAULT	MASTER JI MBUS V	2024/2025	TKW8H30	SAÚDE
209	I/NISSAN	VERSA SENSE CVT	2024/2025	TLW7A97	DESENV. SOCIAL

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou enquanto vigente o edital de credenciamento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados conforme a demanda da Administração e observarão a ordem de classificação das credenciadas, a qual se dará por ordem de realização do credenciamento.

Caso o credenciado não possua disponibilidade de atendimento para aquela demanda ou não resposta à consulta no prazo de 24 horas a contar do recebimento do e-mail, ele perderá o direito à contratação e será deslocado para o final da lista de credenciados.

5.1. Das obrigações da contratada

5.1.1. O serviço de manutenção de veículo deverá incluir:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.



- Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

5.2. A manutenção de veículo

5.2.1. Deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da solicitante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivo de força maior) observando-se o seguinte:

5.2.2. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

5.2.3 A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pelas credenciadas, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

5.3. Dos orçamentos

5.3.1. As empresas credenciadas deverão apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 1 (um) dia da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, com as seguintes informações:

I – Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção e valor total da mão de obra;

Ia – A credenciada deverá informar, no orçamento apresentado, a quantidade de horas técnicas necessárias para a execução da manutenção, classificando o serviço de acordo com a Tabela 3.2 constante neste Termo de Referência, a qual especifica as horas técnicas por tipo de manutenção (mecânica, elétrica, entre outras), conforme a categoria do veículo (pesado, médio, leve ou máquina). Somente serão cobradas as horas técnicas indicadas no orçamento aprovado pela Secretaria solicitante. Caso ocorra extrapolação do tempo estimado de permanência do veículo na oficina, não será permitida a cobrança de horas adicionais, salvo se houver margem de tolerância previamente estipulada pela própria oficina e aceita pela Secretaria solicitante ou mediante justificativa técnica aprovada.

II – Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

5.3.4. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte das empresas credenciadas, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal, a substituição por peça genuína (peça genuína é aquela fornecida com o selo da montadora do veículo, fabricada especificamente para aquele modelo, seguindo os padrões de qualidade e especificações técnicas do fabricante original, mesmo que produzida por empresa terceirizada contratada pela montadora).

5.3.5. A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

5.3.6. O setor responsável/ fiscal verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pelas credenciadas e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela templária a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.



5.3.7. O encaminhamento do veículo até as dependências das empresas credenciadas será de responsabilidade da contratante.

- As empresas credenciadas poderão dirigir os veículos do solicitante para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente.
- Caberá às empresas credenciadas a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

5.3.8. As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem Municipal ou em local que se encontrar, nas proximidades do município contratante.

5.3.9. As peças e acessórios, além de serem novos originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento das empresas credenciadas.

5.3.10. As peças e acessórios substituídos pelas empresas credenciadas deverão ser apresentados ao solicitante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

5.3.11. O prazo limite para os serviços serem executados pelas empresas credenciadas nos veículos do solicitante será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte das empresas e aceitação pela solicitante.

5.3.12. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte das empresas e aceitação pelo solicitante.

5.3.13. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, as empresas deverão refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for **necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do solicitante.**

5.3.14. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma contínua, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 13h.

5.3.15. As empresas deverão fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.3.16. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica deve seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

5.3.17. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Fiscal mediante prévio orçamento das empresas.

5.3.18. Os insumos utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato.

5.3.19. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, as empresas deverão providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.3.20. As empresas deverão manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao SOLICITANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.3.21. As empresas deverão, após a manutenção, encaminhar ao Gestor e/ou ao Fiscal, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas,



contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.4. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.4.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

5.4.2. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte das empresas, poderá ser autorizada pelo Gestor a substituição por peça genuína.

5.4.3. As peças e acessórios, além de serem novos originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento das empresas.

5.4.4. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, as empresas deverão apresentar orçamento ao Gestor e/ou ao Fiscal que por sua vez:

- Será feito um levantamento para comprovação do preço praticado pelas empresas e assim será autorizada a execução dos serviços de reposição ou;
- Quando o Gestor/Fiscal entender que os preços, praticados pelas empresas são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com as empresas, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias.
- Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, as empresas declinarão formalmente da execução do serviço e o Gestor e/ou a Fiscal poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.4.5. As empresas deverão prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do Solicitante.
- Apresentar ao Gestor, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade das empresas seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.5. Do fornecimento e instalação de pneus:

5.5.1. As empresas deverão efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor.

5.5.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados, recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

5.6. Dos serviços de Geometria:

5.6.1. As empresas deverão efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

5.6.2. As empresas deverão fornecer ao Solicitante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.7. **Dos serviços de balanceamento de rodas:** as empresas deverão executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.



- 5.8. **Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:** consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.
- 5.9. **Dos serviços de revisão do sistema de direção:** consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 5.10. **Dos serviços de revisão do sistema de freios:** consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliar, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.
- 5.11. **Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:** consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.
- 5.12. **Dos serviços de revisão de motor:** consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- 5.12.1. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.
- 5.13. **Dos serviços de revisão do sistema de suspensão:** consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.
- 5.14. **Dos serviços de revisão do sistema elétrico:** consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- 5.15. **Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.
- 5.16. **Dos serviços de substituição dos vidros:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.
- 5.17. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

5.18. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.18.1. Preferencialmente, a localização das instalações físicas das empresas deverá situar-se num raio de até 40 (quarenta) quilômetros da sede da garagem da Prefeitura, localizada na Rua Cel. Eugênio Motta, nº 930, com o objetivo de garantir maior agilidade na execução dos serviços de manutenção, considerando que muitos dos veículos atendem a serviços públicos essenciais e não podem permanecer inoperantes por longos períodos.
- 5.18.2. Empresas com sede localizada fora do raio de 40 km poderão ser credenciadas, desde que assumam integralmente a responsabilidade pelo transporte, retirada e devolução dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- 5.18.3. As empresas credenciadas localizadas além do raio de 40 km deverão, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria solicitante, não podendo alegar a distância como justificativa para eventuais atrasos na execução dos serviços.

5.19. AS EMPRESAS CREDENCIADAS DEVERÃO:

- 5.19.1. Possuir instalações apropriadas indicadas pelas credenciadas dotados de estrutura com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:
- Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;



- Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins.
- Equipamento (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.
- Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Solicitante.
- Possuir instalações físicas apropriadas com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.
- Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- Possuir instalações, aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica bem como em consonância com as determinações do Gestor do contrato.
- Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço.
- Prestar os serviços objeto do credenciamento dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, troca de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Contratante, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- Fornecer, quando solicitado pelo contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo contratante sobre os serviços executados.



- Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços e fiscalizar o seu uso.
- Manter em boas condições as instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços contratados.

- Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- Informar ao contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação

Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da

contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Manter cadastros atualizados para os veículos onde serão registradas as correções e substituições de

peças, com o fim de permitir a CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

- Fornecer ao contratante relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados,

contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização.

- Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo,

as seguintes informações: Identificação dos veículos, data da manutenção, horário do início e do término dos serviços, nome do funcionário das credenciadas que efetuou os serviços, problema apresentado, recebimento dos serviços pelo solicitante.

- Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus

empregados ou preposto aos bens do solicitante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

- Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da



CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

- Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

5.20. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.20.1. As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como: A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado devem ser realizadas em:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às

classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente

poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o solicitante, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

- Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente.
- A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais

sob pena da aplicação de sanções.

- Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços.
- Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da

contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada.

- Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo,



cádmio e mercúrio admitidos, para cada tipo de produto, efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriunda da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

- Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação,

para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

5.21. DA LOGÍSTICA REVERSA

5.21.1. No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, as credenciadas adotarão o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente.

5.22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

5.22.1. As empresas deverão conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses.

5.23. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.23.1. Poderá ser autorizada a subcontratação dos serviços de lanternagem, pintura, tapeçaria, sistema elétrico, borracharia, instalação de acessórios e vidraçaria, **tendo em vista a necessidade técnica de execução por prestadores especializados, com infraestrutura e qualificação adequadas que nem sempre estão disponíveis na estrutura da contratada principal.**

5.23.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia do gestor do contrato, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação, cabendo ao contratado apresentar a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado.

5.23.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder integralmente perante a Administração pelo cumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por profissionais especialmente designados, em total conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão descritos a seguir.

6.1.1. Considerando a natureza do objeto contratual, que envolve a prestação de serviços contínuos e pontuais de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, incluindo veículos essenciais às atividades públicas, a fiscalização deverá ser exercida com rigor técnico e documental, com atenção à agilidade na execução dos serviços, à qualidade técnica dos reparos e à rastreabilidade dos processos realizados.



6.1.2. Atribuições dos Fiscais do Contrato

- Acompanhar e inspecionar a execução dos serviços de manutenção automotiva, verificando a conformidade com os padrões técnicos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conferir os orçamentos apresentados, peças utilizadas, prazos de entrega e execução, bem como os relatórios de serviços;
- Registrar e comunicar ao Gestor quaisquer falhas, atrasos, não conformidades ou problemas relacionados à execução dos serviços;
- Garantir que os veículos sejam devolvidos nas condições acordadas, realizando vistorias quando necessário;
- Emitir parecer técnico e relatório sobre os serviços executados, fundamentando eventuais glosas, retenções ou sanções.

6.1.3. Atribuições do Gestor do Contrato

- Assegurar que a execução contratual ocorra em conformidade com as normas vigentes, os termos do credenciamento e os interesses públicos;
- Servir como interlocutor entre a Administração e as oficinas credenciadas;
- Autorizar previamente serviços que envolvam custos superiores ao valor-limite por intervenção, ou que requeiram desmontagem de componentes;
- Analisar e validar os relatórios e documentos apresentados pelas oficinas credenciadas antes da liberação de pagamentos;
- Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- Promover reuniões periódicas, quando necessário, com as oficinas credenciadas para análise de desempenho, eventuais ajustes operacionais e aprimoramento do processo.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1.1. Os serviços e fornecimentos de peças objeto deste credenciamento deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertada pelas empresas pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços e devidamente aceito pelo gestor do contrato + o valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos previamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

7.2. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

7.2.1. A remuneração dos serviços prestados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado, através de documento onde possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

7.2.2. A Administração Municipal oportunamente pagará aos credenciados (as faturas emitidas e atestadas pela Divisão de Frotas, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através dos relatórios que deverá estar acompanhado das autorizações para realização dos serviços).

7.2.3. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

7.2.4. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês.



7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.2.6. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.

7.2.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A seleção das empresas interessadas na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal será realizada por meio de chamamento público para credenciamento, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação exigida e atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Serão credenciadas todas as empresas que cumprirem integralmente os requisitos deste Termo de Referência. O credenciamento não gera exclusividade nem obriga a Administração à contratação mínima de serviços, sendo a solicitação feita conforme demanda e conveniência do Município.
- Após a habilitação, será formalizado o Termo de Credenciamento, e as oficinas credenciadas estarão aptas a receber ordens de serviço da Administração, conforme escala ou critérios definidos pela Secretaria demandante.

8.1. Qualificação Técnica

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a contratada executou com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto deste documento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

<i>Assinado Digitalmente</i>
GESTOR
Jonas Mateus Cancian Filho Chefe de Gabinete



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS** levando em consideração as seguintes categorias:

Ordem	Categoria	Assinalar Categoria que Pretende se Credenciar
1	Mecânica Geral – Veículos a Diesel Serviços preventivos e corretivos em veículos com motorização a diesel, abrangendo manutenção de motor, sistema de alimentação, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio e diferencial), troca de óleo e filtros, bem como ajustes gerais de funcionamento, exceto retífica.	
2	Mecânica Geral – Veículos a Gasolina (ou Flex) Serviços de manutenção preventiva e corretiva voltados a veículos com motorização a gasolina, etanol ou flex, abrangendo sistemas de motor, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio manual ou automática), troca de óleo e filtros, com diagnósticos e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do veículo, excetuando retífica.	
3	Sistema Elétrico e Eletrônico Diagnóstico, reparos e substituições em sistema elétrico convencional (iluminação, alternador, motor de partida, fiação) e componentes eletrônicos (ECU, sensores, módulos, rede CAN).	
4	Injeção Eletrônica Limpeza e manutenção do sistema de alimentação e injeção eletrônica (bicos, corpo de borboleta, sensores, bomba de combustível).	
5	Retífica de Motores Recondicionamento completo de motores, usinagem de blocos e cabeçotes, substituição de componentes internos.	
6	Funilaria e Pintura Reparos estruturais, retoques, substituição de peças e serviços de pintura automotiva.	

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone Comercial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail para contato: _____ (este e-mail será utilizado para contato com o credenciado em caso de necessidade de contratação)

Para tanto, apresenta os documentos visando dar atendimento ao disposto no item 5 do edital supramencionado e DECLARA que:



- concorda em executar os serviços conforme necessidade da Prefeitura e pelo valor constante no item 1.2 do Termo de Referência;
- concorda com as exigências do edital;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br;
- que está ciente que as solicitações de serviços serão comunicadas por e-mail e que os serviços somente poderão ser executados após emissão de Ordem de Serviço por parte do Gestor ou Comissão de Fiscalização;
- não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- está ciente que o Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Credenciante e o profissional ou pessoal empregado da Credenciada na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

, de de 2025.

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /20XX INEXIGIBILIDADE Nº /20XX

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE BOITUVA, com sede à , nº , inscrita no CNPJ. n.º , neste ato devidamente representada ,

CRENCIADA: inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , neste ato representada por , conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1073/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº / , advinda do Chamamento Público nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento da CRENCIADA para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 07/2025 e para as seguintes categorias conforme requerimento de credenciamento:

Item	Descrição dos Serviços

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O edital de chamamento para credenciamento; o Termo de Referência; os documentos apresentados pelo credenciado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou enquanto vigente o edital de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será formalizada a partir da necessidade da CRENCIANTE, mediante instrumento de contrato ou nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.2. O prazo para execução dos serviços são aqueles mencionados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento e Decreto Municipal nº 2979/2024.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Quando contratado o credenciado será remunerado nas condições estabelecidas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O valor dos serviços será reajustável conforme a data base na data da proposta com aplicação da variação do IPCA acumulado nos 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. São obrigações do Município além daquelas mencionadas no Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2979/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e previstas neste instrumento;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de eventual Contrato a ser firmado com o credenciado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. O Credenciado, quando contratado, deverá cumprir com todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento e seus anexos, zelando pelo atendimento às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, sob pena de descredenciamento;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento e do contrato que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento poderá ser extinto em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- b) recusa do serviço por parte do credenciado, independente do motivo, por 5 (cinco) vezes durante a validade do credenciamento;
- c) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5 deste edital;
- d) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. A Administração poderá, a qualquer momento, suspender temporariamente ou revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da credenciada garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da suspensão ou revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, SE FOR O CASO

12.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações por ambas as partes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações nas futuras e eventuais contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do contrato ou instrumento que venha a substituí-lo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo de Credenciamento e da execução do futuro e eventual contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local, data, mês e ano

XXXXXXXXXXXXX
Secretaria

XXXXXXXXXXXXX
Credenciada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D132-BA2B-345E-B076

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONAS MATEUS CANCIAN FILHO (CPF 407.XXX.XXX-38) em 08/07/2025 11:38:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/07/2025 às 11:38 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D132-BA2B-345E-B076>